

2010



Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social

Regulamento

Gabinete de Desporto e Aventura

(Inclui o Projecto Unidade Móvel Aventura)

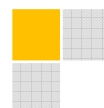
FENACERCI - Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F.C.R.L.

Rua Augusto Macedo, n.º 2-A | 1600-794 Lisboa | Portugal

Telf. +351 217 112 580 | Fax. +351 217 112 581 | E-mail: fenacerci@fenacerci.pt | web: www.fenacerci.pt

Técnico: Rui Alexandre Pereira Ribeiro Monteiro

E-mail: rui.monteiro@fenacerci.pt



REGULAMENTO

Artigo 1º

O presente Regulamento estabelece os princípios de funcionamento do Gabinete de Desporto e Aventura da FENACERCI.

Artigo 2º

1. O Gabinete de Desporto e Aventura tem a responsabilidade de implementar um conjunto de actividades e práticas desportivas de recreação, lazer e aventura para a população com deficiência intelectual e/ou multideficiência que frequenta um ou mais serviços prestados pelas Cooperativas de Solidariedade Social Associadas da FENACERCI, estabelecendo também a ligação com os serviços técnicos das Organizações no que se refere ao apoio técnico que poderá prestar na concretização das actividades organizadas por estas, bem como, na formação dos seus trabalhadores e colaboradores.
2. A actividade do Gabinete de Desporto e Aventura é desenvolvida com autonomia técnica, com supervisão da Coordenadora Geral da FENACERCI; A actividade do Gabinete de Desporto e Aventura é incluída no Plano Anual de Actividades da Federação e sujeita às regras gerais de funcionamento dos diferentes departamentos e/ou serviços da Federação (Organograma da Federação), sem prejuízo da necessária articulação interinstitucional e intersectorial, indispensável ao cumprimento da sua missão.

Artigo 3.º

1. O Gabinete de Desporto e Aventura tem por missão promover a acessibilidade, experimentação e exploração das condições e potencialidades das práticas informais de desporto de recreação, lazer e aventura para pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência, envolvendo directamente nas suas actividades as suas famílias, bem como, os trabalhadores das Cooperativas de Solidariedade Social Associadas da FENACERCI ou similares e a comunidade em geral.
2. O Gabinete de Desporto e Aventura visa implementar uma plataforma de intervenção, diversificada e articulada no âmbito do incremento qualitativo e quantitativo da actividade desportiva de recreação, lazer e aventura para a pessoa com deficiência intelectual e/ou multideficiência.
3. O Gabinete de Desporto e Aventura constitui-se como uma ferramenta de sensibilização promotora do combate ao preconceito da incapacidade em condições de igualdade de oportunidades e de segurança para uma plena integração e participação perante os demais cidadãos.

Artigo 4.º

1. O Gabinete de Desporto e Aventura presta serviços de concepção, preparação, organização e execução de actividades, programas e eventos desportivos de recreação, lazer e aventura especificamente dirigidos e adaptados à população com deficiência intelectual e/ou multideficiência, entre outros, nos seguintes domínios/actividades:
 - a) Actividade(s) aventura: Nestas práticas e/ou programas desportivos de exploração da natureza, encontram-se também os challenges e as multi-actividades, que são actividades de ar livre em contacto directo com a natureza de forma não nociva que visam a conservação desta e que preservem activamente os recursos naturais e património existentes. Nestas actividades pretendemos assegurar um padrão de qualidade e segurança de excelência, promovendo a experimentação e exploração das condições e potencialidades destas práticas, adaptadas às expectativas e à caracterização dos destinatários. Cada acção é particular e desenvolvida em função dos objectivos que se pretendem atingir.
 - b) Actividade(s) de recreação e lazer: Conjunto de actividades de animação desportiva de recreação e lazer, onde estão incluídas uma grande diversidade de práticas não formais, desde actividades colectivas e/ou individuais até aos convívios desportivos (ex: Inter-Centros). Estas são entendidas como factor lúdico-recreativo onde o mais importante, é estimular a satisfação, a participação com o objectivo da valorização de competências individuais, e não o resultado obtido.
 - c) Apoio/dinamização/organização de evento(s): Designam-se por actividades em parceria, o conjunto de actividades, programas e eventos realizados em conjunto entre a entidade beneficiária da acção e a FENACERCI. Mediante a natureza da parceria, todos os aspectos organizativos e as diferentes fases (pré-evento, evento, pós-evento), bem como, os respectivos planos operacionais, devem ser partilhados/elaborados pelos parceiros do evento.
 - d) Formação outdoor: Neste domínio, a estrutura de cada acção é particular para os objectivos que se pretendem atingir, pelo que a preparação em conjunto com os promotores, é essencial à concepção da acção. Fundamentado no desenvolvimento de competências técnicas, operacionais e humanas, pretendemos disponibilizar/fornecer instrumentos consistentes que permitem criar nos participantes um maior potencial de aquisição de conhecimentos, promovendo uma identidade catalisadora da experimentação e exploração das condições e potencialidades da eficácia destas práticas.

2. Qualquer dos domínios/actividades, referidos no número anterior poderá ter por objecto uma ou mais das seguintes modalidades:
 - a) Actividades aquáticas: Canoagem, Surf, Bodyboard, Mergulho;
 - b) Actividades de montanhismo: Pedestrianismo, Escalada, Slide, Rapel, Tirolesa, Manobras de cordas;
 - c) Actividades de precisão: Tiro c/arco, Zarabatana, Paintball, Fiska, Besta;
 - d) Outras actividades: Orientação, Jogos dinâmicos, BTT (Bicicleta todo o terreno), Petanca, Papagaios acrobáticos, Campismo, Jogos tradicionais, entre outras.
3. O Gabinete de Desporto e Aventura em articulação com o Núcleo de Formação da FENACERCI, disponibiliza ainda, formação aos Profissionais a desempenhar funções na área desportiva – Planeamento, Concepção e Desenvolvimento de acções de formação contínua destinada a profissionais que desenvolvem actividades nesta área nas suas diferentes fases: inicial e contínua, conforme previsto no Plano Anual de Formação da Federação.
4. A actividade formativa a desenvolver pelo Gabinete de Desporto e Aventura é articulada e enquadrada a partir do Núcleo de Formação da FENACERCI, que efectuará a respectiva supervisão das respectivas acções.
5. Para assegurar o conjunto de actividades referidas nos números anteriores, o Gabinete de Desporto e Aventura é dotado dos necessários recursos humanos, financeiros, materiais e técnicos, em função das disponibilidades orçamentais da Federação.

Artigo 5.º

1. Podem beneficiar dos serviços prestados pelo Gabinete de Desporto e Aventura, todas as Cooperativas de Solidariedade Social Associadas da FENACERCI que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos sociais, de acordo com as regras constantes dos estatutos e regulamento interno da Federação.
2. Excepcionalmente, e mediante a celebração de protocolo de cooperação, poderão ser desenvolvidas actividades, programas e eventos em parceria, com Organizações Congéneres nacionais e/ou internacionais que visem quaisquer dos objectivos supra referidos.

Artigo 6.º

1. Os serviços a prestar pelo Gabinete de Desporto e Aventura dividem-se em actividades próprias e actividades em parceria:
 - a) Designam-se por actividades próprias, o conjunto de actividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer, previstos e enquadrados anualmente no plano de actividades aprovado pela Direcção da FENACERCI;
 - b) Designam-se por actividades em parceria, o conjunto de actividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer dinamizados pela FENACERCI em parceria com as Cooperativas de Solidariedade Social suas Associadas, mediante preenchimento modelo de requerimento (Anexo II).
2. Os serviços a prestar pelo Gabinete de Desporto e Aventura às Organizações Associadas da FENACERCI são preferencialmente gratuitos, podendo no entanto justificar-se, no caso de actividades em parceria, o pagamento de despesas relacionadas com a sua execução, nos termos a definir pela Direcção da FENACERCI e acordados previamente com os parceiros.
3. É expressamente proibido o empréstimo ou aluguer de qualquer material e equipamento afecto ao Gabinete de Desporto e Aventura e constante do Anexo I.

Artigo 7.º

A organização e a definição de prioridades de acção do Gabinete de Desporto e Aventura são assegurados por uma equipa que inclui um Director da FENACERCI, designado pela Direcção para o efeito, a Coordenadora Geral e por um Técnico Superior licenciado em Educação Física e Desporto ou habilitação equivalente nas áreas de intervenção do Gabinete, que assume as funções de responsável pelo Gabinete e é responsável pela sua programação e funcionamento.

Artigo 8.º

As Organizações interessadas nos serviços prestados pelo Gabinete de Desporto e Aventura, devem proceder ao envio por carta, fax ou e-mail do requerimento, conforme modelo em anexo (Anexo II), o qual deverá ser recebida nos serviços da FENACERCI com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização da(s) actividade(s).

Artigo 9.º

Tramitação dos processos: na sistematização que se apresenta seguidamente, consideraram-se as principais etapas e passos da tramitação dos pedidos de parecer. Após a recepção do requerimento à qual será atribuído um número de ordem sequencial, os pedidos serão instruídos e objecto de um parecer técnico que, sob a forma de proposta de decisão, se pronunciará sobre a admissibilidade da intervenção requerida:

1. Envio do pedido de parceria pelo requerente;
2. Atribuição de nº de ordem sequencial (abertura do processo);
3. Verificação da necessidade de solicitação de mais documentos:
 - a. Se existir necessidade de solicitação de mais elementos, o Gabinete de Desporto e Aventura, solicitará os elementos à pessoa de contacto/responsável pelo pedido;
 - b. Em caso de manifesta utilidade, devidamente fundamentada, pode haver uma visita ao local proposto para a realização da(s) actividade(s)/programa(s) para aferir, designadamente das condições físicas e/ou técnicas para a sua correcta execução/operacionalização;
 - c. Se não existir necessidade de obter mais elementos, o Gabinete de Desporto e Aventura instrui o pedido e analisa os elementos do pedido de parceria.
4. O Gabinete de Desporto e Aventura emite o parecer técnico;
5. De acordo com as características do parecer (parecer favorável ou parecer desfavorável) podem seguir-se os seguintes procedimentos:
 - a. O Gabinete de Desporto e Aventura emite parecer favorável, dando conhecimento à Coordenadora Geral da FENACERCI, sendo posteriormente comunicado ao requerente;
 - b. O Gabinete de Desporto e Aventura emite parecer desfavorável, dando obrigatoriamente conhecimento à Direcção da FENACERCI, através da Coordenadora Geral, sendo posteriormente comunicado ao requerente.
6. A decisão de aprovação ou recusa do pedido deverá ser comunicada por carta, fax ou e-mail, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar:
 - a) Da recepção da requisição devidamente preenchida e instruída com os elementos solicitados;
 - b) Da recepção dos elementos em falta, quando não remetidos juntamente com a requisição;
 - c) Da realização da visita ao local da actividade, quando tal se afigure necessário para a apreciação do pedido de parceria.

Artigo 10.º

1. A utilização dos serviços do Gabinete de Desporto e Aventura e respectivos equipamentos afectos, respeitará as seguintes prioridades:
 - a) Actividades próprias: Conjunto de actividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer, previstos e enquadrados anualmente no plano de actividades aprovado pela Direcção da FENACERCI;
 - b) Actividades em parceria: Conjunto de actividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer dinamizados pela parceria (FENACERCI em conjunto com a(s) Cooperativa(s) de Solidariedade Social) beneficiária(s) da acção **dirigida a utentes/clientes e técnicos, em interacção com a comunidade;**
 - c) Actividades em parceria: Conjunto de actividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer dinamizados pela parceria (FENACERCI em conjunto com a(s) Cooperativa(s) de Solidariedade Social) beneficiária(s) da acção **dirigida a utentes e respectivas famílias, em interacção com a comunidade;**
 - d) Actividades em parceria: Conjunto de actividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer dinamizados pela parceria (FENACERCI em conjunto com a(s) Cooperativa(s) de Solidariedade Social) beneficiária(s) da acção **dirigida a técnicos.**
 - e) Outras utilizações.

Artigo 11.º

Será alvo de parecer desfavorável, os requerimentos onde se verifique:

- a) Incumprimento dos prazos estipulados;
- b) Prestação de falsas declarações por parte do requerente;
- c) Requerimento indevidamente preenchido;
- d) Não apresentação da informação ou documentação complementar solicitada.

Artigo 12.º

Condições de realização das actividades:

- a) Na fase de preparação e concepção, compete á organização requerente a solicitação (caso seja necessário) das devidas autorizações de utilização do espaço seleccionado, ou a seleccionar, tendo em consideração a(s) actividade(s)/programa(s) a desenvolver;
- b) Nas actividades em parceria: todas as fases de preparação, concepção, organização e execução de actividades/programas e eventos de lazer e desportivos requeridos devem ser realizados em conjunto (FENACERCI em conjunto com a(s) Cooperativa(s) de Solidariedade Social) com partilha de informação de todos os aspectos organizativos da acção, tendo em conta o(s) beneficiário(s) da iniciativa;
- c) A organização requerente da parceria deve possuir um seguro desportivo por participante, em função da(s) actividade(s)/programa(s) a desenvolver de acordo com a legislação em vigor sobre esta temática;
- d) Cada organização participante é responsável pelo transporte para os locais das actividades, bem como pelos seus participantes na actividade, e se necessário, deverá exigir aos participantes a respectiva autorização dos encarregados de educação/tutores;
- e) O Gabinete de Desporto e Aventura reserva-se ao direito de cancelar qualquer actividade(s) se as condições (caudal, clima e nível de risco), não possibilitarem a prática das actividades com margem de segurança.

Artigo 13.º

O Gabinete de Desporto e Aventura pode requerer, a todo o tempo e a qualquer entidade requerente da parceria, a apresentação de informação e documentação complementar da constante no pedido.

Artigo 14.º

Os logótipos da FENACERCI, respectivos patrocinadores, parceiros de desenvolvimento não poderão ser removidos nem ocultados em quaisquer actividade(s), sejam elas de âmbito próprio ou em parceria.

Artigo 15º

O incumprimento pelas entidades requisitantes, no todo ou em parte, do presente Regulamento poderá suspender de imediato, o direito a beneficiarem da utilização dos serviços/domínios do Gabinete de Desporto e Aventura da FENACERCI, em termos e prazos a definir casuisticamente.

Artigo 16º

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste regulamento serão analisados e resolvidos pela Direcção da FENACERCI.

Anexos do Regulamento**Anexo I - Listagem do material e equipamento afecto ao Gabinete de Desporto e Aventura**

Viatura	Veículo 4x4, com bola de reboque;
Reboque	Atrelado homologado de 1 eixo de 750 kg com travão, capacidade de transporte para 10 Bicicletas e 10 Caiaques Duplos;
Bicicletas	10 Bicicletas, 10 Capacetes, 10 Mochilas de Apoio (bolsas de água);
Caiaques	8 Caiaques Duplos, 16 Pagaias, 16 Coletes, 10 Fatos Curtos, 8 Bidões Estanques;
Paintball	20 Marcadores, 20 Coletes de Protecção, 20 Máscaras;
Montanha	15 Capacetes Montanha, 15 Arneses, 2 Cordas Dinâmicas, 1 Corda Estática, 20 Mosquetões, 1 Tirfor, 6 Roldanas Duplas, 8 Roldanas Simples, 2 Gri-Gri, 5 Oitos, 4 Fitas Express, 4 Descensores Stop, 1 Cabo de Aço 200 m (12mm), 6 Cintas, 20 Cerra Cabos, 6 Manilhas, 3 Mochilas de Transporte;
Acampamento	11 Tendas de 2 a 3 pessoas, 1 Tenda de 4 pessoas, 2 mesas com 8 bancos, 10 Sacos Cama, 8 Colchões Insufláveis;
Outros	1 Zarabatana, 3 Arcos, 20 Flechas, 2 Alvos, 2 Cavaletes, 10 Matrizes Homologadas, 2 Braçadeiras de Protecção, 2 Balizas de Futebol, 4 Papagaios Acrobáticos, 1 Conjunto de Badmington, 1 Rede Multiusos, 2 Conjuntos de Petanca, 1 Fisga, Equipamento de Jogos Tradicionais.

Da listagem do material e equipamento acima referido e afecto ao Gabinete de Desporto e Aventura, também pertence todo e qualquer material/equipamento adquirido pela FENACERCI e atribuído ao Gabinete de Desporto e Aventura.

Este anexo é parte integrante do Regulamento do Gabinete de Desporto e Aventura.

Anexo II - Modelo de requerimento

REQUERIMENTO
Gabinete Desporto e Aventura

(Os dados solicitados destinam-se à apreciação do pedido. Durante o processo de análise do pedido, poderão ser solicitados dados/documentação técnica complementares para completar e fundamentar a análise do pedido de parecer.)

Processo n.º _____

(A preencher pelos serviços)

Identificação do Requerente

Nome/ Designação: _____

Endereço: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Fax: _____

Data de emissão: _____, _____ de _____ de 20____

Pessoa de contacto/
responsável

Nome: _____

Telf/ Telm: _____ E-mail: _____

Função: _____

Preencher apenas os campos que se aplicam ao requerimento

Pedido

1. Serviço(s)/domínio(s) requerido(s):

- Actividade(s) aventura.
 Actividade(s) de recreação e lazer.
 Apoio/dinamização/organização de evento.
 Formação outdoor.

2. Modalidade(s) requerida(s):

- | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Canoagem | <input type="checkbox"/> Surf | <input type="checkbox"/> Bodyboard | <input type="checkbox"/> Mergulho | <input type="checkbox"/> Pedestrianismo |
| <input type="checkbox"/> Escalada | <input type="checkbox"/> Slide | <input type="checkbox"/> Rapel | <input type="checkbox"/> Tirolesa | <input type="checkbox"/> Manobras de cordas |
| <input type="checkbox"/> Tiro c/ arco | <input type="checkbox"/> Zarabatana | <input type="checkbox"/> Paintball | <input type="checkbox"/> Fisga | <input type="checkbox"/> Besta |
| <input type="checkbox"/> Orientação | <input type="checkbox"/> Jogos Dinâmicos | <input type="checkbox"/> BTT - Bicicleta todo o terreno | <input type="checkbox"/> Petanca | <input type="checkbox"/> Papagaios acrobáticos |
| <input type="checkbox"/> Campismo | <input type="checkbox"/> Jogos Tradicionais | <input type="checkbox"/> Outras | Se outras (quais): | |

3. Entidade(s) Promotora(s): _____

4. Parceria(s): _____

5. Âmbito/ natureza das parceria(s):

Recursos financeiros

Recursos logísticos (equipamento/ material)

Recursos humanos

Outros: _____

6. Existe designação/tema da iniciativa? Sim Não Se sim, especifique? _____

7. Existem acções anteriores desta iniciativa? Sim Não Se sim, especifique? _____

8. Existe(m) data(s) de realização? Sim Não Se sim, qual(is)? _____

9. Existe período? (manhã e/ou tarde): Sim Não Se sim, qual? _____

10. Existe horário (início e fim)? Sim Não Se sim, qual? _____

11. Duração prevista para a iniciativa? Sim Não Se sim, qual? _____

12. Existe(m) local(ais) seleccionado(s)? Sim Não Se sim, qual(is)? _____

13. Necessidade solicitação de autorizações? Sim Não Se sim, qual(is)? _____

14. Descrição sumária e justificativa da iniciativa:

15. Caracterização do público-alvo/ participantes:

16. Actividade(s) prevista(s) na iniciativa/ a realizar:

17. Recursos técnicos previstos? Sim Não Se sim, especifique? _____
18. Recursos humanos previstos? Sim Não Se sim, especifique? _____
19. Formas de divulgação da iniciativa? Sim Não Se sim, qual(is)? _____
20. A vossa Organização garante o seguro dos participantes? Sim Não _____
21. Observações (espaço destinado para expor o que considerar importante):

Pede deferimento,

O Requerente,

Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido

ATENÇÃO: Esta solicitação deverá ser enviada com 45 dias de antecedência (prazo mínimo) da(s) iniciativa(s)/programa(s).

Este formulário deve ser acompanhado de toda a documentação relevante para análise do pedido de parecer:

- Fotos do local; Acessibilidade do local
- Caso exista plano de água: deverão existir conhecimentos prévios do local (marés, correntes, ondulação, previsão meteorológica e muito importante, se existem ou não obstáculos submersos que possam não ser visíveis)
- No caso do serviço/domínio requerido ser de Apoio/dinamização/organização de eventos, é importante acrescentar a seguinte documentação técnica - Memória descritiva do evento.

Este anexo é parte integrante do Regulamento do Gabinete de Desporto e Aventura.